



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de infraestrutura de rede local de computadores (01 Switch de rede de alta densidade com 24 portas Gigabit Ethernet), destinado à interligação de equipamentos e à distribuição da conexão de internet na rede local da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária do Município de Parazinho/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 04001.000902/2026.

1.1. A presente contratação compreende o fornecimento integral de equipamento novo, de primeiro uso, fabricado e montado sob rigorosos padrões industriais de qualidade e desempenho, com entrega única e imediata no endereço da sede da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, acompanhado de todos os seus componentes, cabos de alimentação, acessórios de montagem em rack e manuais técnicos de operação.

1.2. O regime de fornecimento do bem será de execução indireta por entrega única e integral, caracterizando-se como compra comum de material permanente para modernização e sustentação da infraestrutura tecnológica municipal, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas decorrentes de transporte, frete, embalagem, tributos, garantias e demais encargos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade, a estabilidade e a segurança operacional das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária de Parazinho/RN. A infraestrutura de rede local é a espinha dorsal indispensável para a execução diária das rotinas institucionais, permitindo a comunicação entre microcomputadores, impressoras, servidores de arquivos e, precipuamente, o acesso ininterrupto aos sistemas corporativos de gestão pública, folha de pagamento, contabilidade, protocolo e plataformas governamentais de transmissão de dados.

2.1. A demanda fundamenta-se na identificação da saturação física e obsolescência dos pontos de acesso de rede atualmente disponíveis na Secretaria, o que vem gerando gargalos na largura de banda, instabilidade de conexão e limitação para a inclusão de novos terminais de trabalho, inviabilizando a expansão dos serviços de regularização fundiária e gestão administrativa municipal.

2.2. A aquisição de **01 (um) switch de rede com 24 portas Gigabit Ethernet** proporcionará a centralização e a otimização do tráfego de dados, garantindo alta velocidade na transmissão de informações (10/100/1000 Mbps), eliminando perdas de pacotes e travamentos nos sistemas, o que se reflete diretamente no ganho de eficiência do atendimento prestado ao cidadão parazinhense e na celeridade dos processos administrativos internos.

2.3. O interesse público subjacente reside na otimização do gasto público por meio da aquisição de equipamento com padrões de desempenho consolidados no mercado de Tecnologia da Informação, prevenindo paradas indesejadas na rede administrativa que possam paralisar a emissão de documentos, certidões e atos oficiais de regularização fundiária, em alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

2.4. A demanda encontra-se devidamente formalizada no DFD nº 04001.000902/2026, com aprovação da autoridade competente e alinhamento com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de Parazinho/RN, demonstrando o perfeito nexo causal entre a necessidade pública diagnosticada e a solução tecnológica pleiteada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

O objeto da presente contratação classifica-se formalmente como **bem comum de tecnologia da informação e comunicação**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A classificação como bem comum decorre do fato de que as especificações técnicas, padrões de desempenho, capacidade de comutação, arquitetura de portas e requisitos de qualidade do switch de rede são objetiva e precisamente definidos no mercado por meio de especificações usuais e padronizadas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas comerciais apresentadas pelas empresas do ramo tecnológico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra amparo legal e regulamentar no ordenamento jurídico pátrio, alicerçando-se nas seguintes normas:

4.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Especialmente o art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços comuns de valor reduzido, que não ultrapassem os limites legais vigentes para contratação direta em razão do valor, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

4.2. Decreto Municipal nº 060/2025/GP/PMP: Que regulamenta os procedimentos de Dispensa de Licitação e os limites de valores no âmbito do Poder Executivo do Município de Parazinho/RN, estabelecendo as diretrizes formais para a instauração, instrução e condução dos processos de contratação direta por valor.

4.3. Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP: Que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Parazinho/RN, disciplinando as competências dos agentes públicos, a gestão e a fiscalização de contratos, os ritos de recebimento do objeto e as normas administrativas internas.

4.4. O procedimento adotará a forma eletrônica com publicação de Aviso de Dispensa no sítio eletrônico oficial do Município de Parazinho/RN, fixando-se prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais de fornecedores interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla transparência e a competitividade da seleção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

solução proposta abrange o fornecimento integral e o ciclo de vida do equipamento de rede, englobando a entrega do bem com suas plenas características operacionais, suporte e garantias do fabricante para a sustentação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Parazinho/RN.

5.1. Fornecimento e Componentes do Equipamento: Compreende a entrega de 01 (um) switch de rede com no mínimo 24 portas RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), novo e sem uso, com chassi metálico de alta durabilidade, projetado para montagem em rack padrão de 19 polegadas (1U de altura).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5.2. Acessórios e Cabos Complementares: O equipamento deverá ser acompanhado de cabo de alimentação padrão NBR 14136, kit de fixação/abas de montagem em rack de 19" com parafusos e porcas gaiola, além do manual de instruções e guia de instalação rápida do fabricante.

5.3. Compatibilidade e Plug-and-Play: A solução deverá garantir total interoperabilidade com a arquitetura de rede estruturada existente na Secretaria Municipal de Administração, operando de forma imediata (plug-and-play ou com gerenciamento simplificado) sem necessidade de aquisição de licenças de software adicionais ou acessórios proprietários de terceiros.

5.4. Desempenho de Comutação: A solução técnica exigida deverá assegurar taxa de encaminhamento e capacidade de matriz de comutação (backplane) compatíveis com o tráfego simultâneo de 24 portas em Full Duplex a 1 Gbps por porta, eliminando congestionamentos na comunicação de dados.

5.5. Eficiência Energética: O equipamento deverá adotar tecnologias de economia de energia, tais como o padrão IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet), ajustando o consumo elétrico conforme o comprimento do cabo e o status dos links ativos.

5.6. Garantia e Suporte Técnico: A solução abrange a prestação de garantia técnica contra defeitos de fabricação e falhas operacionais pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou pela CONTRATADA no território nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estabelecem os parâmetros mínimos indispensáveis para assegurar que o bem a ser adquirido atenda plenamente às necessidades da Administração com confiabilidade técnica e segurança jurídica.

6.1. Qualidade do Material e Estado do Bem: O switch de rede deve ser rigorosamente novo, de primeiro uso, de fabricação recente, em linha de produção atual do fabricante, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, oriundos de saldo de estoque ou de mostruários.

6.2. Certificações Regulatórias Nacionais: O equipamento ofertado deverá obrigatoriamente possuir homologação ativa perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e certificações internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (como CE e FCC).

6.3. Padrões Técnicos e Normas ABNT: O cabo de alimentação e a plugagem do equipamento deverão atender ao padrão brasileiro de tomadas e plugues estabelecido pela ABNT NBR 14136, garantindo a conexão segura na rede elétrica do prédio público.

6.4. Especificação Elétrica: O switch deverá contar com fonte de alimentação interna integrada, bivolt automática (100 a 240V AC, 50/60Hz), com proteção contra surtos de tensão e flutuações da rede elétrica local.

6.5. Disponibilidade de Assistência Técnica: A CONTRATADA deverá assegurar que o equipamento possui rede de suporte técnico e reposição de peças em território nacional durante todo o período de garantia contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

6.6. Proibição de Marcas Exclusivas: A especificação técnica adotada não direciona ou restringe a participação a nenhuma marca específica, admitindo-se qualquer fabricante que cumpra integralmente os requisitos de desempenho e qualidade descritos neste instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto define os procedimentos práticos e logísticos para o fornecimento do bem contratado no Município de Parazinho/RN.

7.1. Prazo e Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega do equipamento, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

7.2. Local Exato de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, no setor da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, CEP 59.586-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

7.3. Acompanhamento do Desembarque: A entrega do bem deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à fiscalização do contrato, ocorrendo por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, incluindo descarga e alocação inicial no setor indicado.

7.4. Integridade da Embalagem: O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação clara da marca, modelo, número de série e dados do fabricante, sem sinais de violação, umidade ou avarias de transporte.

7.5. Documentação Acompanhante: A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, do Termo de Garantia do fabricante e do guia de instalação e componentes.

7.6. Recusa no Ato de Entrega: Caso a embalagem apresente avarias perceptíveis ou a especificação impressa diverja da proposta aceita, o Fiscal do Contrato recusará o recebimento imediato, lavrando o respectivo termo de rejeição.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão aos agentes públicos designados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

8.1. Indicação do Gestor e do Fiscal: Nos termos indicados no DFD e nas normas municipais, atuarão no presente processo:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior (CPF: ***.875.194-**), responsável pela coordenação das atividades de gestão, controle dos prazos vigentes e autorização de pagamentos.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva (CPF: ***.363.074-**), responsável pelo acompanhamento direto da entrega, conferência física e técnica do bem e emissão dos termos de recebimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

8.2. Atribuições do Fiscal de Contrato: Compete ao Fiscal conferir a conformidade do equipamento entregue com as especificações contidas na proposta comercial e no TR, testar o funcionamento básico e assinar os recibos de entrega provisório e definitivo no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

8.3. Atribuições do Gestor de Contrato: Compete ao Gestor certificar o cumprimento das obrigações contratuais, instruir a fase de liquidação da despesa e encaminhar o processo para pagamento, bem como instaurar procedimento sancionatório em caso de descumprimento das regras.

8.4. Registro Formal de Ocorrências: Quaisquer intercorrências, tais como atrasos na entrega ou desconformidades técnicas, serão formalmente registradas pelo Fiscal em relatório específico e notificadas imediatamente à CONTRATADA para regularização.

8.5. Comunicação Institucional: Todas as comunicações oficiais entre a Prefeitura e a CONTRATADA serão realizadas por meio escrito (e-mail corporativo ou ofício), garantindo a rastreabilidade e a segurança jurídica de todos os atos administrativos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação incorporará critérios de sustentabilidade ambiental, em estrita observância ao art. 5º e art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à redução do impacto ambiental da atividade pública.

9.1. Eficiência Energética: O switch de rede deverá possuir tecnologia de gerenciamento de energia que reduza o consumo elétrico nos momentos de ociosidade das portas e adapte a potência de transmissão ao comprimento dos cabos conectados.

9.2. Reciclabilidade de Embalagens: As embalagens do produto (caixas de papelão, plásticos protetores e calços de isopor) deverão ser preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, sendo responsabilidade do fornecedor orientar o descarte correto.

9.3. Conformidade com a Diretiva RoHS: O equipamento fornecido deverá ser produzido em conformidade com restrições ao uso de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio e cádmio) na fabricação de eletrônicos.

9.4. Logística Reversa de Logradouro Eletrônico: A CONTRATADA compromete-se a aceitar a devolução do equipamento ao final de sua vida útil ou na hipótese de substituição em garantia, destinando-o adequadamente conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento rigoroso da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho em relação a todo o pessoal envolvido na execução e entrega do objeto.

10.1. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2. Normas de Segurança do Trabalho: Os empregados encarregados do transporte e entrega do equipamento na sede do Município deverão estar munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio de carga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

10.3. Vedação do Trabalho Infantil e Análogo ao Escravo: A CONTRATADA declara formalmente que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e repudia práticas análogas à escravidão.

10.4. Responsabilidade Exclusiva pelos Encargos: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento da despesa serão liquidados em etapa única, após a entrega integral e aceitação definitiva do bem pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

11.1. Periodicidade e Unidade de Medição: A medição será única, por unidade de switch efetivamente entregue, conferido e aprovado pela fiscalização técnica.

11.2. Atestação da Nota Fiscal: A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser apresentada pela CONTRATADA após o aceite definitivo do equipamento, contendo a discriminação detalhada do bem, número de série, número do empenho e dados bancários da empresa.

11.3. Comprovação de Regularidade Fiscal: O pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor, FGTS e CNDT.

11.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado.

11.5. Retenções Tributárias: A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias cabíveis na fonte conforme a legislação fiscal vigente no Município de Parazinho/RN.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será processada na modalidade Dispensa de Licitação em Forma Eletrônica, com fundamentação no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 060/2025/GP/PMP.

12.1. Publicação do Aviso de Dispensa: O Aviso de Dispensa de Licitação será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação de interesse e envio de propostas comerciais por empresas do ramo.

12.2. Envio de Propostas por Correio Eletrônico: As propostas deverão ser enviadas no prazo fixado para o endereço de e-mail institucional disponibilizado no Aviso de Dispensa publicado, acompanhadas das especificações do produto ofertado.

12.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do item, desde que atendidas todas as exigências técnicas e formais deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

12.4. Exigências de Habilitação do Fornecedor: Para fins de contratação, a empresa com a proposta mais vantajosa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- a) **Habilitação Jurídica** — comprovação de existência jurídica (Contrato Social, Estatuto ou CCMEI condizente com o objeto);
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista** — Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- c) **Qualificação Técnica** — atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido, ou declaração de que possui condições de fornecer o equipamento nas especificações solicitadas.

12.5. Desclassificação por Inconformidade: Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas do bem ou apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao limite estimado pela Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

13.1. Declaração de Disponibilidade: A dotação orçamentária específica que suportará a despesa constará devidamente certificada e indicadas na fase de anexos do processo administrativo pelo setor financeiro competente antes da assinatura da Nota de Empenho.

13.2. O empenho será realizado no valor total estimado de até **R\$ 3.495,80 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, devendo ser reforçado sempre que necessário para garantir a cobertura integral das obrigações financeiras.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

O fornecimento será executado em lote único, mediante estratégias de suprimento planejadas para garantir a pronta disponibilização do bem à unidade administrativa.

14.1. Estratégia de Fornecimento Único: Trata-se de aquisição em parcela única, não cabendo parcelamento do fornecimento, haja vista se tratar de um único equipamento indispensável ao funcionamento imediato do centro de comutação de rede da Secretaria.

14.2. Garantia de Continuidade de Suprimento: Na hipótese do produto ofertado ser descontinuado pelo fabricante no intervalo entre a proposta e a entrega, a CONTRATADA deverá fornecer modelo substituto de desempenho e qualidade superior, sem qualquer acréscimo de preço ao Município.

14.3. Acompanhamento Técnico na Entrega: O fornecedor deverá disponibilizar canal de suporte para orientar eventuais dúvidas de configuração inicial caso solicitado pela fiscalização.

14.4. Proteção no Transporte: Toda a logística e o acondicionamento devem garantir a preservação do bem contra umidade, impactos e vibrações mecânicas durante o percurso até Parazinho/RN.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A estimativa de custos para a aquisição foi elaborada conforme os preceitos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. Metodologia de Pesquisa de Preços: O preço de referência foi balizado mediante pesquisa de mercado que priorizou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas diretas em bancos de preços oficiais e contratações similares da Administração Pública.

15.2. Tratamento Estatístico dos Preços: A definição do valor estimado pautou-se na aplicação do método da média ou mediana saneada das amostras coletadas, excluindo-se os valores discrepantes ou inexequíveis para assegurar a justa remuneração do mercado e a modicidade do gasto público.

15.3. Anexo do Orçamento Estimativo: O Mapa Comparativo de Preços e a memória de cálculo do orçamento estimativo integram formalmente os autos do processo administrativo sob o número de cotação nº 57866/00339.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do equipamento seguirá rigorosamente o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

16.1. Recebimento Provisório: O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega na sede da Prefeitura pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado de recebimento provisório, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas.

16.2. Prazo de Avaliação Técnica: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para realizar a conferência física, os testes de energização, verificação de portas e análise documental do switch.

16.3. Recebimento Definitivo: Sanadas todas as verificações e comprovada a perfeita adequação técnica do equipamento, o recebimento definitivo será assinado em termo próprio pelo Fiscal e homologado pelo Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo provisório.

16.4. Rejeição e Substituição em Caso de Vícios: Caso o bem apresente defeitos, avarias de transporte ou divergências quanto à proposta, o Fiscal emitirá Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outro rigorosamente novo e conforme no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN:

A Prefeitura Municipal assume as seguintes obrigações institucionais e operacionais:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o correto fornecimento do bem.
- b) Prover o acesso dos prepostos do fornecedor ao local designado para a entrega no horário estipulado.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do bem por meio dos servidores designados.
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.
- e) Notificar formalmente o fornecedor sobre qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade verificada no equipamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- f) Comunicar prontamente à CONTRATADAS eventuais defeitos cobertos pela garantia legal e contratual.

17.2. Do Fornecedor (Contratada):

A empresa contratada assume as seguintes obrigações contratuais, técnicas e legais:

- a) Entregar o equipamento estritamente conforme as especificações técnicas, marca e modelo aceitos na proposta.
- b) Entregar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado pela Prefeitura de Parazinho/RN.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, tributos, descarga e seguros decorrentes da entrega.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o equipamento que apresentar vícios ou desconformidades.
- e) Fornecer o termo de garantia técnica do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exijam a contratação.
- g) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da entrega.
- h) Arcar com o refazimento do fornecimento ou suporte em garantia sem custos adicionais ao erário municipal.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da execução contratual será realizado continuamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

18.1. Acompanhamento do Cronograma: O Fiscal verificará o cumprimento do prazo de entrega a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

18.2. Emissão de Notificação Preliminar: Caso constatado atraso injustificado, o Fiscal expedirá Notificação Preliminar com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificativa formal da CONTRATADA.

18.3. Relatório de Ocorrências: O Fiscal manterá histórico documentado de todos os atos do fornecimento, compondo o processo de liquidação e pagamento.

18.4. Proposição de Sanções: Persistindo a irregularidade, o Fiscal relatará o fato ao Gestor do Contrato para abertura do processo administrativo sancionatório.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir as condições deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

19.1. Tipificação das Infrações: Fica sujeito a sanções o fornecedor que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- Ensejar o retardamento injustificado do fornecimento do objeto.
- Entregar bem em desconformidade com as especificações aceitas.
- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

19.2. Espécies de Penalidades: A Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- **Advertência:** Por infrações leves que não causem prejuízo direto ao serviço municipal.
- **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do pedido, limitada a 10% (dez por cento).
- **Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o Município de Parazinho/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. Rito do Contraditório e Ampla Defesa: O procedimento de sanção observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia do interessado.

19.4. Desconto dos Valores de Multas: Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.1. Vigência Estrita do Instrumento: O contrato ou instrumento substitutivo terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar de sua assinatura/emissão, prazo suficiente para a entrega, recebimento definitivo, liquidação, pagamento do bem e cumprimento da garantia inicial.

20.2. Garantia TÉCNICA Residual: O encerramento da vigência formal do contrato não exime o fornecedor da responsabilidade de honrar o prazo da garantia técnica do produto (12 meses) oferecida pelo fabricante.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

As especificações técnicas detalhadas do bem a ser adquirido constam consolidadamente na tabela a seguir:

Item	Descrição da solução	Unidade de medida	Qtd de meses	Valor referencial Unit. (R\$)	Valor referencial Total (R\$)
01	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET: Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso, para conexão cabeada de equipamentos na rede local. Possui no mínimo 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e auto MDI/MDIX. Arquitetura para montagem em rack padrão 19" (1U de altura). Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240V AC, 50/60Hz) com conector padrão NBR 14136. Acompanha abas de fixação para rack e cabo de alimentação. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	1	3.495,80	3.495,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As disposições gerais abaixo complementam e integram o presente Termo de Referência, estabelecendo cláusulas de fechamento e diretrizes interpretativas.

22.1. Integração Processual: Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos legais, o Processo de Dispensa de Licitação nº 04001.000902/2026, vinculando a Administração e o Fornecedor às suas regras.

22.2. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do contrato, em consulta à assessoria jurídica do Município, à luz da legislação vigente e dos princípios gerais de direito administrativo.

22.3. Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca competente para a circunscrição do Município de Parazinho/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

Equipe de Planejamento.

Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Coordenadora da equipe

Gilberto Venâncio Sobrinho
Representante do Órgão Requisitante

Fabiana Torres Silva
Membro da equipe